GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021635.989.23-9 – Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas "Dr. Atílio Carderelli Cypriano".

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Rodrigo das Neves Cano, Adriano César de Araújo (Secretários Municipais) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R$14.623.950,89.

Advogados: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. MUNICIPAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DE CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE CUSTOS UNITÁRIOS COM PAGAMENTOS EM VALORES FIXO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS. IRREGULARIDADE COM DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de setembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas em exame.

Decidiu, por fim, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, em razão da ausência das ocorrências noticiadas nos autos, pela aplicação ao Senhor Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal, e ao Senhor Luciano Lopes Pastor, Presidente da entidade, de multa individualizada no valor correspondente a 160 Ufesps, sem embargo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AJ2J-LN45-6X68-43TL

das determinações ao Município de Catanduva para que aprimore os mecanismos de controle interno, garantindo a fiscalização efetiva e contínua da execução dos contratos de gestão; exija das organizações sociais parceiras o cumprimento rigoroso de seus regulamentos de compras e contratações, com a realização de pesquisas de preço e a clara definição dos custos unitários dos serviços, e adote medidas para garantir a plena transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AJ2J-LN45-6X68-43TL